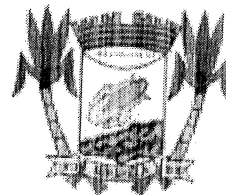


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



Certifico, em conformidade com a legislação vigente
da Lei Municipal nº 1.116, de 06 de julho de 2015,

que a Câmara Municipal de Mirabela, por meio do

06/07/15 a 06/07/15 por

seu Presidente, o Sr. Carlos Mendes Leite,

Deputado Municipal, deu a seguinte

Resolução, de 06/07/15

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.116

de 06 de julho de 2015

"Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Estreito"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Estreito – CNPJ nº 12.477.327/0001-38 com a finalidade de ajuda de custo para a efetivação de perfuração de poço artesiano na dita comunidade.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio e na Câmara Municipal de Mirabela, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas referentes ao repasse será feita através da seguinte dotação orçamentária:

02.06.06.20.606.0035.2125 **Manutenção de Convênios com Associações Comunitárias**
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 06 de julho de 2015.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.

Mirabela, 25 de 08 de 2015

SECRETÁRIO PÚBLICO

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =